



Prefeitura de Raposa

Lei N° 18/97

Altera o Art. 3° da Lei n.º 007/97, de 29 de abril de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, ESTADO DO MARANHÃO, faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 3º da Lei de n.º 007/97, de 29 de abril de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art.3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) membros, acompanhados dos respectivos suplentes, obedecendo à seguinte representação:

I- Do Poder Público Municipal:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

II- Dos Trabalhadores de Saúde:

- a) Representante dos Funcionários do serviço público;
- b) Representante dos funcionários dos Postos de Saúde;

III- Dos Usuários:

- a) Representante do Fórum de entidades religiosas e de pescadores;
- b) Representante do Fórum de entidade comunitárias;
- c) Representante da Sociedade de Defesa da Saúde no Maranhão – SODESMA;
- d) Representante da Comunidade de Inhaúma.”

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de outubro de 1997.

José Laci de Oliveira
Prefeito Municipal